



EDITAL Nº 17/2018 – Eleições para Representação Docente, Discente e Membro da Sociedade Civil da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – COLAP.

A Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, recredenciada pela Portaria nº 867 de 12/08/2016, D.O.U., 15/08/2016, situada na Rua Major Maragliano, nº 191 - Vila Mariana - CEP 04017-030, São Paulo-SP, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, representada pelo seu Diretor, Pe. Antonio Iraldo Alves de Brito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos I a XVII do Art. 12 do capítulo V do Regimento Geral, e em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 1132 de 2009, torna público o Edital que abre o processo de eleição dos Representantes Docentes, Discentes e Representante da Sociedade Civil para constituírem a **Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos (PROUNI)**, nesta instituição denominada COLAP da FAPCOM.

O docente e discentes e representantes da Sociedade Civil, interessados em compor a COLAP da FAPCOM, deverão atender as determinações das Portaria MEC nº 1132 de 2009, Portaria MEC nº 1133 de 2009, Portaria MEC nº 183 de 2013 e do presente Edital.

1. DA FINALIDADE DA COLAP

1.1. A COLAP da faculdade é um órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

2. DA COMPETÊNCIA DA COLAP

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI na Faculdade;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI;
- IV. reunir-se ordinariamente ao final de cada processo seletivo do PROUNI; e
- V. Fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

3. DA COMPOSIÇÃO DA COLAP NA FACULDADE

- I. 1 (um) representante do corpo discente da Faculdade, que deve ser obrigatoriamente bolsista do PROUNI;
 - II. 1 (um) representante do corpo docente da Faculdade, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
 - III. 1 (um) representante da direção da Faculdade;
 - IV. 1 (um) representante da sociedade civil.
- 3.1. Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.
 - 3.2. Os membros da COLAP da Faculdade terão mandato de 2 (dois) anos, em atendimento ao artigo 3º-A da Portaria MEC nº 1132 de 2009.
 - 3.3. Os membros da COLAP da Faculdade exercem funções não remuneradas, considerada atividade de relevante interesse social.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever os docentes e discentes dos cursos de graduação da Faculdade, nos dias **25 e 26 de setembro de 2018**, na Secretaria.

4.1.2. O docente deve possuir regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.

4.1.3. O discente deve obrigatoriamente ser bolsista do PROUNI matriculado na Faculdade.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A Eleição será realizada no dia **01 de outubro de 2018**, na Secretaria, mediante relação de inscritos e urna, sob a supervisão do Coordenador e representantes institucional.

5.2. Será eleito titular o docente e discente com maior número de votos e o suplente docente e discente subsequente com maior número de votos, conforme § 2º do artigo 3º da Portaria MEC nº1132 de 2009.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o docente com maior tempo de magistério na Faculdade e persistindo o empate o de maior idade.

5.4. Após a decisão final, será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

6. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. Poderão se inscrever exclusivamente os candidatos indicados por organizações da sociedade civil, nos dias **25 e 26 de setembro 2018**.

7. DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. O representante da sociedade civil será escolhido entre os candidatos indicados por organizações desta natureza, mediante eleição ou acordo entre elas, cujo resultado será comunicado por escrito ao coordenador da Comissão Local até o dia **01 de outubro de 2018**.

7.1.1. No caso de inviabilidade da condução do processo eleitoral por parte das entidades previstas, caberá à Comissão Local coordenar o processo de escolha.

8. DOS RESULTADOS GERAIS

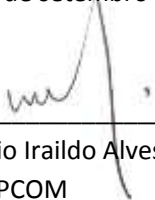
8.1. Os resultados serão divulgados no dia **02 de outubro de 2018**, e serão homologados pelo coordenador do PROUNI.

8.2. A coordenação dos trabalhos será realizada pelo Coordenador do PROUNI e os representantes institucionais desse programa que exercerão as funções de comissão eleitoral.

8.3. O mandato da Comissão Local – COLAP da Faculdade, iniciará em 02 de outubro de 2018 e estender-se-á até a data de renovação de sua composição, atendendo o art. 3º-A, §1º, redação dada pela Portaria MEC nº 1132 de 2009.

8.4. Para conhecimento da comunidade acadêmica, o presente Edital será divulgado nos murais da faculdade, no site Institucional, elevadores e sala dos Professores.

São Paulo, 21 de setembro de 2018.



Pe. Dr. Antonio Iraildo Alves de Brito
Diretor da FAPCOM